



Município de Águas de Lindóia

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO N.º 010/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

TERMO DE CONTRATO N.º 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ n.º 46.439.683/0001-89, com sede à Rua Prof.^a Carolina Fróes, n.º 321, Centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretário de Turismo, Cultura e Lazer, o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 30.911.780-X SSP/SP e CPF/MF 289.315.018-70, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **32.695.732/0001-30**, com sede na Rua 229, 298, Bairro Setor Coimbra, Cidade de Goiânia – GO – CEP 74.535-250, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO DOS SANTOS NEVES**, brasileiro(a), portador do RG n.º 3454804 SSP GO, inscrita no CPF sob n.º 837.935.771-04, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo **Inexigibilidade n.º 001/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

– O presente processo tem por objeto a **Contratação de Show Artístico com a Banda “BANDA LIGA JOE” no dia 15 de fevereiro de 2.025, durante o evento Verão em Notas 2.025.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados neste contrato o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)**, cujo pagamento será efetuado no dia da realização do evento, após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços executados mediante apresentação e aceitação de Nota Fiscal pela Secretaria de Turismo e Lazer. Além disso, a **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento devido ao **ECAD**;



Município de Águas de Lindóia

<i>Atendimento do Art. 94 § 2º - lei 14.133/21</i>	
Cachê do Artista	R\$ 25.000,00
Despesas de Transporte	R\$ 10.500,00
Despesas de Hospedagem	R\$ 2.000,00
Despesas de Alimentação	R\$ 1.900,00
Despesas de Camarim	R\$ 600,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas provenientes, para a efetiva execução do objeto deste contrato, tais como, leis sociais, seguros de operários e/ou terceiros, pagamentos de tributos de qualquer natureza, oriundos deste contrato (IR, ISS e etc.) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** fica encarregada de providenciar carregadores para carregar e descarregar os equipamentos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se compromete comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência de mínima 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou causa impeditiva que venha obstar seu comparecimento e participação no evento da atração, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento se possível.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA**, pelo presente e na melhor forma de direito se responsabiliza, **pelo Show Artístico com a Banda “BANDA LIGA JOE” no dia 15 de fevereiro de 2.025, durante o evento Verão em Notas 2.025, com início previsto a partir das 21:00h (vinte e uma horas).**

CLAUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** ficará responsável pela apresentação e produção, bem como o que se fizer necessário para a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato, por sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade da **CONTRATADA** é total, para o integral cumprimento do objeto deste contrato, cabendo à este, cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a execução dos serviços, bem como aceitação de todas as cláusulas neste dispostas, cabendo à este qualquer ressalva antes de sua efetivação junto à **CONTRATANTE**.



Município de Águas de Lindóia

CLÁUSULA DÉCIMA

A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará, além da penalidade e multa previstas por lei, sua rescisão automática, independentemente de interpelação da **CONTRATADA**, com suas consequências contratuais e legais, previstas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por mútuo acordo entre as partes, uma vez previstas as hipóteses caracterizadas no art. 124 da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **Exercício de 2025**:

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JUR
23.695.0039.2025 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO DEP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a observar as normas legais que regem as empresas prestadoras de serviços quando do efetivo acompanhamento dos mesmos, como forma de se resguardar de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer durante o período de vigência deste Contrato. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e/ou obrigações, em seu todo ou em parte, decorrente deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas eventuais questões oriundas deste Contrato e não resolvidas administrativamente.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 05 de fevereiro de 2.025

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO
- Secretário Municipal de Turismo -

LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
GUSTAVO DOS SANTOS NEVES



Município de Águas de Lindóia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

CONTRATADO: LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Banda “BANDA LIGA JOE” no dia 15 de fevereiro de 2.025, durante o evento Verão em Notas 2.025.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERALDO MANTOVANI FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 346.757.876-49



Município de Águas de Lindóia

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GERALDO MANTOVANI FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 346.757.876-49

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 289.315.018-70

Pela contratada:

Nome: GUSTAVO DOS SANTOS NEVES

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 837.935.771-04

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GERALDO MANTOVANI FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 346.757.876-49

Águas de Lindoia, 05 de fevereiro de 2.025

Geraldo Mantovani Filho Prefeito Municipal	Secretário(a)	Contratado(a)
---	----------------------	----------------------